

DECISÃO COREN/PR Nº 004/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Aplicação de sanção decorrente de infração administrativa – Empresa DERALDO TADEU DE OLIVEIRA 16090403920.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o poder sancionador reservado à Administração Pública perante suas relações contratuais;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei n.º 8.666/93 – Lei de Licitações, especificadamente no que tange aos artigos 86 a 109;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 471/2022 – Dispensa de Licitação n.º 029/2022;

CONSIDERANDO o Manual de Aplicação de Sanções aprovado em Reunião Ordinária de Diretoria do Coren/PR realizada em 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo de nº 713/022, cujo objeto é a “Apuração e aplicação de Sanção à contratada DERALDO TADEU DE OLIVEIRA”,

DECIDE

Art. 1º Aplicar a penalidade denominada MULTA COMPENSATÓRIA, de 10% do valor do contrato, em desfavor da contratada *DERALDO TADEU DE OLIVEIRA 16090403920.*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.534.492/0001-51, com sede à Rua Edgar Marochi, nº 39, Águas Claras, Campo Largo/PR, CEP: 83.602-220 com base no artigo 87 com base no artigo 78, inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua publicação.

À Secretaria Executiva para expedir Ofício de notificação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário